

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – INTERLOCUTOR DE LIBRAS

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com a finalidade de atender a Decisão Proferida pelo Tribunal de Justiça, torna pública a abertura de manifestação de interesse dos inscritos no processo de atribuição de aulas 2023, de acordo com a **Resolução SEDUC nº 85/2022 e Resolução SEDUC nº 08/2016**, para atribuição de aulas como “Professor Interlocutor de Libras” conforme abaixo:

1. Aulas disponíveis

ESCOLA	MUNICÍPIO	SÉRIE	PERÍODO	CARGA HORARIA A ATRIBUIR
EE PROFA ANNA ANTONIO	Presidente Prudente	9º B	Manhã	35 aulas

Os candidatos deverão manifestar interesse até às **8h do dia 24/04/2023**, para poderem participar da atribuição de aulas, no Link:

<https://forms.gle/p6GrBMocGJDcDF6z5>

2. Atribuição

Local: Online pelo aplicativo Microsoft TEAMS

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDdiMTE3ZjAtNDUzNC00NDI3LTlhMjUtNDhmNGYxODg0MzIx%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%22b3135888-6e83-4d69-ab24-acbf26c652db%22%7d

Data: **24/04/2023**

Horário: **15h**

3. Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente.

Para exercer a docência como “Professor Interlocutor de Libras” deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados de acordo com o disposto na Resolução **SEDUC nº 08/2016**:

Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, **com habilitação específica** em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação

nos termos da legislação vigente, para ministrar aulas na Educação Básica.

Para atuação como intérprete, instrutor-mediador ou guia-intérprete, o docente deverá possuir qualificação que o habilite ao atendimento:

I - na função de intérprete, a alunos com deficiência auditiva e surdos, em sala de aula e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares;

II - na função de instrutor-mediador ou guia-intérprete, a alunos surdocegos, em sala de aula e nas demais dependências da unidade escolar, sendo que, para essa função exigir-se-á a qualificação em LIBRAS Tátil e Braille Tátil.

1º - O docente, na função de guia-intérprete, atuará na inclusão da pessoa surdocega pós-linguística, ou seja, aquela que adquiriu a surdocegueira após a aprendizagem da LIBRAS ou do Sistema Braille;

2º - O docente, na função de instrutor-mediador, atuará como intérprete e mediador de informações entre o meio e a pessoa surdocega pré-linguística, ou seja, aquela que adquiriu a surdocegueira antes da aquisição de uma língua, seja da LIBRAS, seja do Sistema Braille.

Para atuar no ensino fundamental e/ou médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o professor interlocutor deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

I - diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;

II - diploma de licenciatura plena;

III - diploma de nível médio com habilitação em magistério;

IV - diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

3º - A comprovação da habilitação ou qualificação, para a atuação, dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

1 - diploma ou certificado de curso de licenciatura em "Letras -LIBRAS";

2 - certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;

3 - certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;

4 - diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

5 - diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

- Para atuação como instrutor-mediador ou como guia-intérprete, o professor interlocutor deverá ainda comprovar ter conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, mediante apresentação de certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas e/ou de Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (tradicional ou tátil), apresentando certificado de curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

- Na ausência de docentes que apresentem habilitação/ qualificação, na conformidade do previsto neste artigo, deverão ser observadas as qualificações previstas

para as aulas do Atendimento Pedagógico Especializado - APE, atendendo ao disposto na resolução concernente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.

- Persistindo a necessidade de docente interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma de que trata o parágrafo anterior, poderão ser atribuídas aulas a portador de diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em LIBRAS, em caráter excepcional, até que se apresente docente habilitado ou qualificado.

4. Obrigações e Exigências Legais

O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado:

- I – atestado admissional expedido por médico do trabalho, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;
- II – declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;
- III – declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;
- IV – documentos pessoais comprovando:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ser maior de 18 (dezoito) anos (apresentação de RG original);
 - c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);
 - d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);
 - e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF).

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação ocorrerá nos termos do § 1º, do artigo 7º, da Resolução SEDUC nº 85/2022, que será priorizada a jornada de trabalho de opção do docente.

5. DO CRONOGRAMA

Eventos	Período
Manifestação de Interesse no site (link)	18/04/2023 até às 8h de 24/04/2023
Atribuição de aulas – online / Microsoft Teams (link)	24/04/2023 – 15h

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O docente deverá estar inscrito para o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023;
2. O requisito de habilitação ou qualificação deverá constar no comprovante de inscrição para aulas 2023;
3. Após realizada a atribuição de aulas, o docente não poderá desistir ou trocar aulas, e nem mesmo reduzir o número de unidades escolares;
4. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) – assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente;
5. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS;
6. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo;
7. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;
8. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;
9. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares;
10. Este Edital foi publicado no Site da Diretoria de Ensino de Presidente Prudente em 18/04/2023.

Presidente Prudente, 18 de abril de 2023.

EDITAL AULAS – DER PPR

EE PROFA ANNA ANTONIO / Telefone: 3905-2256

MUNICÍPIO/DISTRITO: PRESIDENTE PRUDENTE

DATA DA ATRIBUIÇÃO:

CLASSE/COMPONENTE CURRICULAR: PROFº INT. LIBRAS TOTAL/AULAS: 35

X LIVRES

SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO:

MOTIVO:

NOME E RG DO PROFESSOR SUBSTITUÍDO:

Manhã	Aula	Horário/Período	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
	1ª	07h00	9º B	9º B	9º B	9º B	9º B
	2ª	07h45	9º B	9º B	9º B	9º B	9º B
	3ª	08h30	9º B	9º B	9º B	9º B	9º B
	4ª	09h15	9º B	9º B	9º B	9º B	9º B
	5ª	10h20	9º B	9º B	9º B	9º B	9º B
	6ª	11h05	9º B	9º B	9º B	9º B	9º B
	7ª	11h50	9º B	9º B	9º B	9º B	9º B
Tarde	Aula	Horário/Período	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
	1ª	13h00			ATPC	ATPC	
	2ª	13h45			ATPC	ATPC	
	3ª	14h30			ATPC	ATPC	
	4ª	15h15			ATPC		
	5ª	16h20					
	6ª	17h05					
	7ª	17h50					
Noite	Aula	Horário/Período	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
	1ª	19h00					
	2ª	19h45					
	3ª	20h30					
	4ª	21h30					
	5ª	22h15					

Presidente Prudente, 11/04/2023


Sandra Regina Santos de Vasconcelos
RG: 27.449.070-5
Diretor de Escola

